

Nome	Classificação	Situação
Ricardo Jorge Fontes Leite Ferreira de Jesus	—	Excluído <i>b)</i>
Ricardo Júlio Nunes Simões	—	Excluído <i>b)</i>
Ricardo Luís Morais Pinto	—	Excluído <i>b)</i>
Ricardo Nuno Carvalho Borges	8,20	Excluído <i>a)</i>
Ricardo Nuno Oliva da Silva Guerra	7,15	Excluído <i>a)</i>
Rita Inês Cúcio Parada	—	Excluído <i>b)</i>
Rita Isabel Escolástico Ramos Pedro	13,55	Aprovado
Rita Mendes Domingos Riscado Venâncio Marinho	6,90	Excluído <i>a)</i>
Rogério António Gonçalves Cachide	6,40	Excluído <i>a)</i>
Rogério Paulo Ribeiro Guerra	6,20	Excluído <i>a)</i>
Rosa Francisca Aguiar Leitão	13,50	Aprovado
Rosa Maria de Almeida Mendes da Silva Rodrigues	10	Aprovado
Rosa Maria Possidónio Simão Neves	—	Excluído <i>b)</i>
Rosa Maria Sousa da Silva	13,80	Aprovado
Rosângela da Silva Mendes	10,55	Aprovado
Rui Alberto da Silva Martins Isidoro	10,30	Aprovado
Rui Alexandre Marques Antunes da Silva Azedo	8,20	Excluído <i>a)</i>
Rui dos Santos Marques	—	Excluído <i>b)</i>
Rui Filipe Fernandes Marques Correia	7,70	Excluído <i>a)</i>
Rui Manuel Fernandes de Amorim	9,60	Aprovado
Rui Manuel Lopes Rodrigues	—	Excluído <i>b)</i>
Rui Manuel Ribeiro Carneiro Pereira	11,85	Aprovado
Rui Miguel Martins Xavier	—	Excluído <i>b)</i>
Rui Miguel Pereira Correia	—	Excluído <i>b)</i>
Rui Miguel Pereira Nunes Saraiva	—	Excluído <i>b)</i>
Rui Paulo Bação Gomes	6,10	Excluído <i>a)</i>
Sandra Cristina Maciel Matos da Rosa e Paço	—	Excluído <i>b)</i>
Sandra Cristina Martins Gonçalves de Oliveira	—	Excluído <i>b)</i>
Sandra Cristina Roque Correia	—	Excluído <i>b)</i>
Sandra Isabel dos Santos de Sousa Gregório	13,50	Aprovado
Sandra Luíza Ferreira dos Santos	—	Excluído <i>b)</i>
Sandra Maria Brás Franco	13,40	Aprovado
Sandra Maria dos Santos Francês da Costa	13,70	Aprovado
Sandra Marisa Alexandra Saraiva	—	Excluído <i>b)</i>
Sandra Marisa Amaral Carreira Nunes Santos	0	Excluído <i>a)</i>
Sandra Mónica Rodrigues de Almeida Capão	0	Excluído <i>a)</i>
Sandra Paula Rainho Ribeiro	12	Aprovado
Sandra Sofia Dordio Gonçalves	—	Excluído <i>b)</i>
Sandrina Cardoso Ferreira	10,55	Aprovado
Sara Cristina Moura da Silva Ramos	—	Excluído <i>b)</i>
Sara Isabel Duarte Neto da Costa	—	Excluído <i>b)</i>
Sara Patrícia da Costa Rodrigues	—	Excluído <i>b)</i>
Sérgio André de Matos Belejo	10,20	Aprovado
Sérgio Augusto da Silva Nogueira	7	Excluído <i>a)</i>
Sérgio Filipe da Silva Lopes	—	Excluído <i>b)</i>
Sérgio Nuno Proença Rodrigues	—	Excluído <i>b)</i>
Sérgio Paulo Vieira Duarte	7,90	Excluído <i>a)</i>
Sílvia Ângela Oliveira dos Reis Esteves	10,12	Aprovado
Sílvia do Carmo Batista Carrilho	14,40	Aprovado
Sílvia Filipe Nogueira Corais	—	Excluído <i>b)</i>
Sónia Carmen Correia dos Santos	12	Aprovado
Sónia Cristina Mira Fernandes de Oliveira Mendes	14,55	Aprovado
Sónia Eva Mota Nunes Rosa	15,30	Aprovado
Sónia Sofia André Fonseca	—	Excluído <i>b)</i>
Susana Isabel Ferreira Luís Gonçalves	—	Excluído <i>b)</i>
Susana Margarida Seabra Vital Leitão	—	Excluído <i>b)</i>
Susana Patrícia Braz Gonçalves	8,70	Excluído <i>a)</i>
Susana Sofia Alves Freitas	—	Excluído <i>b)</i>
Susana Thenaisie Galiza	—	Excluído <i>b)</i>
Tânia Filipa Elvas de Andrade Simões	12,50	Aprovado
Tânia Sofia Amoroso Mendes	—	Excluído <i>b)</i>
Telma Marisa Pereira Batista	—	Excluído <i>b)</i>
Teresa Maria Saraiva Ramos de Almeida	10,15	Aprovado
Teresa Maria Silva Mateus	—	Excluído <i>b)</i>
Tiago António Lucas Arsénio	9,90	Aprovado
Tiago Jorge Cavaco Santos	—	Excluído <i>b)</i>
Tony Andrew Moniz da Costa	13,05	Aprovado
Vanda Cristina Marques Ribeiro Lopes	—	Excluído <i>b)</i>
Vasco Macedo da Rocha Leal	0	Excluído <i>c)</i>
Verónica dos Santos Oliveira Rodrigues	16,05	Aprovado
Víctor Manuel Rosa Pereira Candeias	—	Excluído <i>b)</i>
Vilma Maria Jerónimo Botequilha	12,60	Aprovado

Nome	Classificação	Situação
Vilma Marlene da Conceição Carvalho Xavier	13,45	Aprovado
Virgolino Castanheiro Damásio	13,15	Aprovado
Vitor Manuel Aires Taveira	—	Excluído <i>b)</i>
Vitor Manuel Ferreira Barbosa	11,45	Aprovado
Vitor Pedro Ramos Rangel	—	Excluído <i>b)</i>
Zélia Do Rosário do Vale Estevão	10,55	Aprovado
Zélia Maria Ferreira Canais	—	Excluído <i>b)</i>

a) Por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores, não lhe sendo aplicado o método seguinte (conforme ponto 18.1 do aviso n.º 5556-A/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio de 2015).

b) Por não ter comparecido à prova escrita de conhecimentos (conforme ponto 19 do aviso n.º 5556-A/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio de 2015).

c) Por ter desistido durante a realização da prova escrita de conhecimentos.

17 de junho de 2016. — O Inspetor-Geral, *Pedro Nuno Pimenta Braz*.

209669606

Aviso n.º 8014/2016

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum, destinado ao recrutamento de um técnico superior, tendo em vista o preenchimento do correspondente posto de trabalho, na carreira/categoria técnica superior, do mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, aberto por meu despacho de 16 de dezembro de 2015.

Lista definitiva de ordenação final

Ordenação dos candidatos	Candidatos aprovados	Class. Final (val.)
1.º	Ana Jacinta Brás de Carvalho Albuquerque Tavares	16,13
Candidatos não aprovados		Motivo
Carlos José Rosa Neves		a)
Maria Helena Guerreiro Soares		b)

a) Eliminado por não comparecer à prova de Conhecimentos;

b) Eliminado por falta de apresentação da declaração a que alude a alínea *f)* do ponto 9.3. do aviso de abertura dentro do prazo fixado pelo júri, para o efeito.

2 — A lista unitária de ordenação final foi objeto de homologação por meu despacho, de 1 de junho de 2016, sendo a mesma publicada e notificada nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17 de junho de 2016. — O Inspetor-Geral, *Pedro Nuno Pimenta Braz*.

209669728

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Aviso n.º 8015/2016

Concurso anual com vista ao suprimento das necessidades de contratação de pessoal docente, da Casa Pia de Lisboa, I. P., para o ano escolar de 2016/2017

Torna-se público que, por deliberação de 29 de fevereiro de 2016 do Conselho Diretivo, e na sequência da devida autorização do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, por despacho de 29 de abril de 2016, e da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, através de despacho de 16 de junho de 2016, tendo-se dado cumprimento ao procedimento prévio previsto no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 1 do artigo 90.º do Decreto-

-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril, se encontra aberto concurso destinado a educadores(as) de infância e a professores(as) dos ensinos básico e secundário para contratação a termo certo de pessoal docente.

O presente concurso abrange a contratação inicial para o exercício temporário de funções docentes e a constituição de uma reserva de recrutamento, nos termos aplicáveis do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, conjugado com o artigo 33.º e os n.ºs 1 a 4 do artigo 42.º do mesmo diploma.

No presente concurso haverá lugar à renovação do contrato a termo resolutivo em horário anual e completo, no mesmo grupo de recrutamento, desde que verificadas, nos termos aplicáveis, as condições previstas no n.º 3 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.

1 — Legislação aplicável

1 — O presente concurso de pessoal docente observa o disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 77/2012, de 26 de março.

2 — O concurso rege-se, nos termos aplicáveis, pelos seguintes normativos:

a) Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, adiante designado por ECD, na redação em vigor;

b) Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor;

c) Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro, na redação em vigor;

d) Decreto-Lei n.º 70/2013, de 23 de maio;

e) Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, na redação em vigor;

f) Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro;

g) Portaria n.º 212/2009, de 23 de fevereiro;

h) Portaria n.º 260-A/2014, de 15 de dezembro;

i) Despacho n.º 19018/2002, de 27 de agosto, na redação em vigor;

j) Despacho n.º 6809/2014, de 23 de maio;

k) Em tudo o que não estiver regulado no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, e no presente aviso, aplica-se, subsidiariamente, o regime geral de recrutamento para o exercício de funções públicas regulado na LTFP.

II — Requisitos gerais e específicos de admissão a concurso

1 — Podem ser opositores(as) ao concurso todos(as) aqueles(as) que, até ao termo do prazo fixado para apresentação da candidatura, reúnam os requisitos gerais e específicos constantes do artigo 22.º do ECD.

2 — Requisitos gerais:

2.1 — A prova documental dos requisitos de admissão ao concurso é feita no momento da apresentação da candidatura.

2.2 — As habilitações legalmente exigidas para os grupos de recrutamento são as qualificações profissionais constantes do Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, na redação em vigor.

2.3 — A habilitação profissional para a educação especial é conferida por uma qualificação profissional para a docência acrescida de uma formação especializada acreditada pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua nas áreas e domínios constantes da Portaria n.º 212/2009, de 23 de fevereiro, ou de um dos cursos identificados na mesma portaria.

2.4 — As qualificações profissionais para o grupo de recrutamento 290 — Educação Moral e Religiosa Católica, são as seguintes:

a) Qualificações profissionais nos termos do Despacho n.º 6809/2014, de 23 de maio, e pela licenciatura em ensino de Ciências Religiosas;

b) Nos termos do n.º 2 do Despacho n.º 6809/2014, de 23 de maio, os cursos de Ciências Religiosas e de Teologia, ou curso superior em qualquer outra especialidade, desde que complementado por um dos cursos de formação em Ciências Morais e Religiosas da Universidade Católica ou pelas escolas teológicas previstas na alínea a) do mapa n.º 1 anexo ao Despacho Normativo n.º 6-A/90, de 31 de janeiro, e nas listas subsequentes publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 12 de fevereiro de 1992, e n.º 63, de 16 de março de 1994, acrescidos pela habilitação pedagógica complementar, conferida pela Faculdade de Teologia da Universidade Católica Portuguesa.

3 — Requisitos específicos:

3.1 — Se opositores(as) à lecionação de ensino de surdos, os(as) candidatos(as) deverão fazer prova de serem detentores(as) de formação em Língua Gestual Portuguesa certificada pela Associação Portuguesa de Surdos ou pela Associação de Surdos do Porto, conforme disposto no n.º 4 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, devendo a certificação conferir o nível de iniciação (120 horas) ou superior.

3.2 — Se opositores(as) à lecionação de ensino de surdocegos, os(as) candidatos(as) deverão fazer prova de serem detentores(as) de formação especializada, de acordo com o elenco de cursos e domínios que conferem habilitação para o grupo de recrutamento 930 — Educação Especial 3, e de formação em Língua Gestual Portuguesa certificada pela Associação Portuguesa de Surdos ou pela Associação de Surdos

do Porto, conforme disposto no n.º 4 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro devendo a certificação conferir o nível de iniciação (120 horas) ou superior.

III — Suprimento de necessidades temporárias de contratação de pessoal docente

1 — Este concurso visa o suprimento de necessidades temporárias de contratação de pessoal docente através da contratação inicial de indivíduos detentores de habilitação profissional para a docência.

2 — No presente concurso haverá lugar à renovação do contrato a termo resolutivo em horário anual e completo, efetuada através de adenda no respetivo contrato, no mesmo grupo de recrutamento, se preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Manutenção do horário letivo anual e completo, apurado à data em que a necessidade é declarada;

b) Avaliação de desempenho com a classificação mínima de *Bom*;

c) Concordância expressa das partes.

3 — A renovação do contrato dos(as) docentes do grupo de recrutamento 290 — Educação Moral e Religiosa Católica carece de parecer favorável do bispo da diocese de Lisboa, de acordo com o n.º 8 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 70/2013, de 23 de maio.

4 — A colocação, em regime de contratação, é efetuada por contrato de trabalho a termo resolutivo, tendo como duração mínima 30 dias e como duração máxima o ano escolar.

5 — Os(As) candidatos(as) apenas poderão ser opositores(as) ao(s) grupo(s) de recrutamento para os quais possuem habilitação profissional.

6 — A quota de emprego destinada à contratação a termo por indivíduos que se candidatam ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, é calculada por grupo de recrutamento e é considerada no âmbito das prioridades enunciadas no n.º 1 do capítulo IV.

7 — O recrutamento e a contratação dos(as) candidatos(as) portadores(as) de deficiência far-se-ão de acordo com o disposto nos artigos 3.º, 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

IV — Prioridade na ordenação dos(as) candidatos(as) e critérios de colocação

1 — Os(As) candidatos(as) ao presente concurso são ordenados(as) de acordo com as seguintes prioridades:

a) 1.ª prioridade — Docentes que celebraram contrato a termo resolutivo certo no ano escolar de 2015/2016, em horário anual e completo, com instituição vocacionada para acolhimento, educação e ensino de crianças e jovens em perigo e de educação e formação de crianças e jovens surdos(as) e surdocegos(as) (em caso de empate é considerado o maior número de dias naquelas instituições);

b) 2.ª prioridade — Docentes qualificados(as) profissionalmente para o(s) grupo(s) de recrutamento a que se candidatam, que tenham prestado funções docentes em instituição vocacionada para acolhimento, educação e ensino de crianças e jovens em perigo e de educação e formação de crianças e jovens surdos(as) e surdocegos(as) em pelo menos 365 dias nos últimos quatro anos escolares (em caso de empate é considerado o maior número de dias prestados naquelas instituições);

c) 3.ª prioridade — Docentes qualificados(as) profissionalmente para o(s) grupo(s) de recrutamento a que se candidatam, incluindo os docentes em situação de requalificação, nomeadamente, para os efeitos definidos no n.º 3 do presente capítulo.

2 — Para efeitos de ordenação na 1.ª ou 2.ª prioridade, na altura da candidatura os(as) candidatos(as) deverão apresentar documento comprovativo de prestação de serviço efetivo em funções docentes de acordo com o disposto nas alíneas a) e b) do número anterior.

3 — Os critérios de colocação são os seguintes:

1.º Graduação, dentro de cada prioridade, de docentes com formação em Língua Gestual Portuguesa, de acordo com o n.º 4 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, nos grupos de recrutamento onde está apurada essa necessidade;

2.º Graduação, dentro de cada prioridade.

V — Graduação dos(as) candidatos(as)

1 — A graduação dos(as) candidatos(as) é, de acordo com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, determinada pelo resultado da soma dos valores obtidos, nos termos das alíneas seguintes:

a) A classificação profissional, obtida de acordo com a legislação em vigor à data da sua obtenção, expressa na escala de 0 a 20 e com o número de casas decimais igual ao constante no documento comprovativo da referida classificação;

b) Com o resultado da divisão por 365, com arredondamento às milésimas, da soma:

i) Do número de dias de serviço docente ou equiparado avaliado com a menção qualitativa mínima de *Bom*, nos termos do ECD, contado a

partir do dia 1 de setembro do ano civil em que o(a) docente obteve qualificação profissional para o grupo de recrutamento a que é opositor(a) até ao dia 31 de agosto de 2015;

ii) Com o número de dias de serviço docente ou equiparado prestado anteriormente à obtenção da qualificação profissional, ponderado pelo fator 0,5, com arredondamento às milésimas;

c) Um valor atribuído aos(as) docentes em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo que na última avaliação de desempenho realizada nos termos do ECD tenham obtido a menção qualitativa de Muito Bom ou Bom;

d) A majoração referida na alínea anterior não é cumulativa com os efeitos já produzidos por avaliações anteriores.

2 — Para efeito da graduação profissional dos(as) docentes com formação especializada em Educação Especial é aplicado o disposto no número anterior, relevando para o efeito a classificação profissional da graduação obtida no curso de especialização.

3 — O tempo de serviço dos(as) candidatos(as) à Educação Especial é contado nos termos do n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, do seguinte modo:

a) A partir do dia 1 de setembro do ano civil em que o(a) candidato(a) obteve a qualificação para o grupo de recrutamento da Educação Especial, nos termos da Portaria n.º 212/2009, de 23 de fevereiro, até ao dia 31 de agosto de 2015, conforme a subalínea i) da alínea b) do n.º 1;

b) Todo o tempo de serviço anterior ao dia 1 de setembro do ano civil em que o(a) candidato(a) obteve a qualificação para a Educação Especial e prestado noutro grupo de recrutamento, é ponderado em 0,5, com arredondamento às milésimas, conforme a subalínea ii) da alínea b) do n.º 1.

4 — Para efeitos de graduação dos(as) candidatos(as), considera-se tempo de serviço o prestado como educador(a) de infância ou professor(a) dos ensinos básico e secundário, bem como o tempo de serviço prestado no ensino superior público, independentemente do ciclo ou nível de ensino a que se pretenda aceder.

5 — É contado como tempo de serviço o prestado pelos(as) docentes em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, ainda que não satisfaça a verificação do requisito do tempo mínimo exigido para a avaliação de desempenho.

6 — Os(As) candidatos(as) com formação inicial conferente do grau académico de bacharelato que, complementarmente à formação profissional inicial, tenham concluído um dos cursos identificados nos despachos referidos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 55.º do ECD até à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de janeiro, podem optar, para efeitos de graduação profissional, entre a classificação profissional relativa à formação inicial ou a classificação conjunta da formação inicial e daquele curso.

7 — Para efeito do disposto no número anterior e sempre que não tenha sido atribuída classificação final ponderada, esta é determinada através da fórmula seguinte, cujo quociente é arredondado às milésimas:

$$(3CP + 2C)/5$$

sendo que *CP* corresponde à classificação profissional obtida na formação inicial e *C* corresponde à classificação obtida no curso a que se refere o número anterior.

VI — Ordenação final dos(as) candidatos(as)

1 — A ordenação final dos(as) candidatos(as) faz-se, dentro dos critérios de prioridade fixados no capítulo IV, por ordem decrescente da respetiva graduação.

2 — Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos(as) candidatos(as) respeita a seguinte ordem de preferências:

a) Candidatos(as) com classificação profissional mais elevada, nos termos do capítulo V;

b) Candidatos(as) com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;

c) Candidatos(as) com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;

d) Candidatos(as) com maior idade;

e) Candidatos(as) com o número de candidatura mais baixo.

VII — Procedimentos do concurso

VII.I — Prazos de apresentação da candidatura

1 — O concurso aberto pelo presente aviso obedece ao princípio da unidade, traduzido na apresentação de uma única candidatura, aplicável a todos os grupos de recrutamento, níveis e graus de ensino.

2 — O prazo para apresentação ao concurso é de 5 dias úteis, tendo início no 1.º dia útil após a sua publicação no *Diário da República* e na Página Institucional da Casa Pia de Lisboa, I. P. na Internet, no endereço www.casapia.pt.

3 — O presente aviso será publicitado em jornal de expansão nacional através de extrato.

VII.II — Apresentação da candidatura

1 — A candidatura ao concurso é apresentada através de formulário de candidatura em suporte de papel, disponível na Página Institucional da Casa Pia de Lisboa, I. P. na Internet, no endereço www.casapia.pt, organizada de forma a recolher a seguinte informação obrigatória:

- a) Elementos legais de identificação do(a) candidato(a);
- b) Prioridade em que o(a) candidato(a) concorre;
- c) Elementos necessários à ordenação do(a) candidato(a).

2 — Caso o(a) candidato(a) seja opositor(a) a vários grupos de recrutamento, será respeitada, para efeitos de colocação, a ordem por si estabelecida no respetivo formulário de candidatura.

3 — Nos campos do formulário em que constem as opções “sim” e “não”, o(a) candidato(a) deverá sempre assinalar com um “X” a opção pretendida. Não assinalando qualquer opção, será considerada a opção “não”.

4 — Os elementos constantes do formulário de candidatura devem ser comprovados mediante fotocópias simples dos documentos apropriados, sob pena de exclusão.

5 — O tempo de serviço declarado no formulário de candidatura é contado até 31 de agosto de 2015, devendo ser apurado de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.

6 — As candidaturas podem ser entregues pessoalmente nos Serviços Centrais da Casa Pia de Lisboa, I. P. sitos na Av. do Restelo, n.º 1, 1449-008 Lisboa, das 10 horas às 17 horas, ou enviadas através de correio registado, com aviso de receção, para a mesma morada, considerando-se tempestiva a candidatura que apresente data do registo postal até ao termo do prazo de 5 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

VII.III — Documentos a apresentar

1 — Os(As) candidatos(as) devem apresentar, dentro do prazo estabelecido para apresentação da candidatura, os seguintes documentos:

a) Fotocópia do documento de identificação (válido) indicado na candidatura;

b) Fotocópia(s) da(s) certidão(ões) comprovativa(s) das habilitações declaradas, da(s) qual(ais) deverá(ão) constar, obrigatoriamente, a indicação da conclusão do(s) respetivo(s) curso(s) e a(s) classificação(ões) obtida(s);

c) Fotocópia(s) da(s) certidão(ões) comprovativa(s) do tempo de serviço efetivamente prestado antes e após a profissionalização, no caso de os(as) candidatos(as) já terem exercido funções docentes;

d) Documento comprovativo de prestação de serviço efetivo de funções docentes em instituição vocacionada para acolhimento, educação e ensino de crianças e jovens em perigo e de educação e formação de crianças e jovens surdos(as) e surdocegos(as), para efeitos de ordenação na 1.ª ou 2.ª prioridade;

e) Documento comprovativo da última avaliação de desempenho atribuída, para efeitos da majoração prevista na alínea c) do n.º 1 do capítulo V;

f) Declaração da escola a comprovar a titularidade da profissionalização e ou fotocópia da publicação do despacho de homologação no *Diário da República*, se for caso disso;

g) Fotocópia da declaração emitida pela escola, mencionando o(s) grupo(s) de recrutamento/disciplina(s) em que realizou o estágio pedagógico, no caso de professores(as) portadores(as) de qualificação profissional adquirida pelas licenciaturas em ensino ou do ramo de formação educacional das Faculdades de Letras e de Ciências;

h) Os(As) candidatos(as) que adquiriram habilitações para a docência em país estrangeiro devem apresentar o documento de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal, no âmbito da Diretiva n.º 89/48/CEE do Conselho das Comunidades Europeias, de 21 de dezembro de 1988, transposta para a ordem jurídica interna através do Decreto-Lei n.º 289/91, de 10 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 396/99, de 13 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 71/2003, de 10 de abril, e adaptada à profissão docente pelo Despacho Normativo n.º 48/97, de 19 de agosto, ou no âmbito da Diretiva n.º 2005/36/CE do Parlamento e do Conselho, de 7 de setembro, e da Diretiva n.º 2006/100/CE do Conselho, de 20 de novembro, transpostas para a ordem jurídica interna através da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, alterada pela Lei n.º 41/2012, de 28 de agosto, e adaptada à profissão docente pela Portaria n.º 967/2009, de 25 de agosto;

i) Os(As) candidatos(as) que adquiriram habilitações para a docência no Brasil devem apresentar o documento de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal, nos termos do disposto no artigo 14.º do Acordo Cultural entre o Brasil e Portugal, de 7 de setembro de 1966, ou do disposto nos artigos 46.º e 47.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro;

j) Os(As) candidatos(as) opositores(as) ao concurso ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devem apresentar documento comprovativo de serem portadores(as) de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %;

k) Documento comprovativo de certificação em Língua Gestual Portuguesa, de acordo com o n.º 4 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro;

l) Documento comprovativo de formação especializada, de acordo com o elenco de cursos e domínios que conferem habilitação para o grupo de recrutamento 930 — Educação Especial 3 e de certificação em Língua Gestual Portuguesa, de acordo com o n.º 4 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro.

2 — Os(As) candidatos(as) opositores(as) ao grupo de recrutamento 290 — Educação Moral e Religiosa Católica devem ainda apresentar, dentro do prazo estabelecido para apresentação da candidatura, declaração de concordância do bispo da diocese de Lisboa, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 70/2013, de 23 de maio, a qual deve ser solicitada nos serviços responsáveis pelo ensino da Igreja Católica nas escolas.

3 — No momento da aceitação da colocação os(as) docentes selecionados(as) devem apresentar prova documental dos seguintes dados:

a) Habilitações profissionalmente exigidas para a docência, no nível de ensino e grupo de recrutamento a que se candidatam;

b) Declaração de robustez física, perfil psíquico e características de personalidade indispensáveis ao exercício da função e vacinação obrigatória;

c) Certificado do registo criminal para efeitos do exercício de funções docentes ou de formação, nos termos da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro.

VII.IV — Motivos de não admissão e de exclusão

1 — Não são admitidas as candidaturas que não deem cumprimento aos procedimentos gerais para a formalização da respetiva candidatura, nomeadamente:

- a) Entrega da candidatura fora do prazo estipulado para o efeito;
- b) Preenchimento do formulário de candidatura de forma irregular, considerando-se como tal a inobservância das respetivas instruções;
- c) Não apresentação da procuração que confere poderes para apresentação da candidatura em nome do(a) candidato(a).

2 — São excluídos(as) do concurso os(as) candidatos(as) que não apresentem documentação comprovativa dos elementos constantes da candidatura.

3 — São, ainda, excluídos(as) do concurso os(as) candidatos(as) que, para além de outras causas previstas na lei:

- a) Não reúnam os requisitos gerais e específicos previstos no artigo 22.º do ECD;
- b) Não possuam qualificação profissional para o(s) grupo(s) de recrutamento a que se candidatam;
- c) Se encontrem integrados(as) na carreira docente e ocupando posto de trabalho no mapa de pessoal da Casa Pia de Lisboa, I. P., à data de 31 de dezembro de 2015.

4 — São excluídos(as) do concurso os(as) candidatos(as) que apresentem candidaturas indevidas, nomeadamente, candidatos(as) abrangidos(as) por penalidades previstas na lei.

VII.V — Publicitação de listas provisórias de admissão/ordenação e de exclusão dos(as) candidatos(as) ao concurso

1 — Terminada a verificação dos requisitos de admissão a concurso, são elaboradas a lista provisória ordenada de candidatos(as) admitidos(as), organizada por grupos de recrutamento, correspondendo, respetivamente, a educadores(as) de infância e professores(as) dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, do ensino secundário e da educação especial, e a lista provisória de candidatos(as) excluídos(as).

2 — As listas referidas no número anterior são publicitadas na Página Institucional da Casa Pia de Lisboa, I. P. na Internet, no endereço www.casapia.pt, constituindo este o meio oficial de comunicação aos(as) candidatos(as).

3 — Em cada grupo de recrutamento, bem como dentro de cada prioridade, os(as) candidatos(as) encontram-se ordenados(as) por ordem decrescente da respetiva graduação profissional.

4 — A lista provisória ordenada de candidatos(as) admitidos(as) publicita os seguintes dados:

- a) Número de candidato(a), que corresponde ao número da candidatura;
- b) Número de ordem no(s) grupo(s) de recrutamento a que foi opositor(a);
- c) Nome do(a) candidato(a);
- d) Candidatura ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro;
- e) Data de nascimento;
- f) Classificação profissional;
- g) Tempo de serviço prestado antes da qualificação profissional (dias);
- h) Tempo de serviço prestado após a qualificação profissional (dias);

i) Obtenção da menção qualitativa mínima de *Bom* na última avaliação de desempenho realizada nos termos do ECD, para efeitos de majoração;

j) Certificação em Língua Gestual Portuguesa;

k) Candidatura ao ensino de surdos;

l) Candidatura ao ensino de surdocegos;

m) Classificação final;

n) Intenção de renovação de contrato;

o) Intenção de integrar reserva de recrutamento.

5 — Na lista provisória de candidatos(as) excluídos(as), elaborada por grupos de recrutamento, são publicitados o número de candidato(a), que corresponde ao número da candidatura, o nome do(a) candidato(a) e o motivo da exclusão.

VII.VI — Reclamação dos dados constantes das listas provisórias do concurso

1 — Dos elementos constantes das listas provisórias, cabe reclamação, no prazo de 5 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicitação das listas.

2 — A reclamação deve ser apresentada por escrito e dirigida ao júri do concurso, através de formulário próprio, disponível na Página Institucional da Casa Pia de Lisboa, I. P. na Internet, no endereço www.casapia.pt.

3 — Considera-se, para todos os efeitos, que a não apresentação de reclamação equivale à aceitação de todos os elementos constantes das listas provisórias.

4 — Os(As) candidatos(as) cujas reclamações forem indeferidas são notificados(as) desse indeferimento no prazo de 5 dias úteis a contar do termo do prazo para apresentação das reclamações.

5 — As reclamações dos(as) candidatos(as) que não forem notificados(as) nos termos do número anterior consideram-se deferidas.

6 — No mesmo prazo das reclamações e mediante requerimento escrito, os(as) candidatos(as) poderão desistir do concurso.

VII.VII — Publicitação de listas definitivas de ordenação e de exclusão dos(as) candidatos(as) ao concurso

1 — Esgotado o prazo de apreciação e decisão das reclamações, as listas provisórias convertem-se em definitivas, com as alterações decorrentes das reclamações julgadas procedentes e das provenientes das desistências do concurso.

2 — As listas definitivas de ordenação e de exclusão dos(as) candidatos(as) são homologadas pelo Conselho Diretivo da Casa Pia de Lisboa, I. P.

3 — Após a homologação referida no número anterior as listas definitivas são publicitadas na Página Institucional da Casa Pia de Lisboa, I. P. na Internet, no endereço www.casapia.pt.

4 — O ato de homologação é suscetível de impugnação nos termos legais.

VII.VIII — Deveres de aceitação e apresentação

O não cumprimento dos deveres de aceitação e apresentação por parte dos(as) candidatos(as) colocados(as) é considerado, para todos os efeitos legais, como não aceitação da colocação e determina a anulação da colocação obtida e a impossibilidade de os(as) docentes serem colocados(as) mediante os concursos de contratação inicial e reserva de recrutamento, no ano escolar de 2016/2017.

VII.IX — Reserva de recrutamento

1 — Sempre que, em resultado do presente concurso, a lista definitiva de ordenação, após homologação pelo Conselho Diretivo da Casa Pia de Lisboa, I. P., contiver um número de candidatos(as) admitidos(as) superior ao dos postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento.

2 — A reserva de recrutamento é utilizada sempre que haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, sendo o(a) candidato(a) selecionado(a) respeitando-se a graduação da lista definitiva de ordenação do presente concurso.

3 — A colocação de candidatos(as) através da reserva de recrutamento é efetuada por contrato de trabalho a termo resolutivo.

VIII — Composição do júri do concurso

O júri do presente concurso é composto por:

Presidente: Carla Filomena Carvalho da Graça Peixe, Diretora da Unidade de Recursos Humanos

Vogais efetivos(as):

Luís Manuel Martins Raimundo, técnico superior, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos

José Agostinho Correia da Silva, técnico superior

Susana Machado Cordeiro de Castro, técnica superior

Vogais suplentes:

Sílvia Martins Lopes Correia Duarte, técnica superior

João Pedro Bau Falé Costa, técnico superior

Célia Marina Carvalho Tomás de Lemos Carvalho, técnica superior

Anabela Vargues Costa Dias, técnica superior

21 de junho de 2016. — A Diretora da Unidade de Recursos Humanos, *Carla Peixe*.